



## Conselho Tarifário

É o órgão especializado ao qual incumbe pronunciar-se sobre a definição de medidas relacionadas com a fixação de tarifas e preços do sector de actividade do IRSEA.

Composição do Conselho Tarifário:

- ✚ 1 Representante do Ministério das Finanças;
- ✚ 1 Representante do Ministério da Economia;
- ✚ 1 Representante do Órgão de Superintendência;
- ✚ 1 Representante da entidade responsável pelo fomento da electrificação nacional;
- ✚ 1 Representante da entidade concessionária da RNT;
- ✚ 1 Representante das entidades titulares de licença vinculada de produção;
- ✚ 2 Representantes das entidades titulares de concessão ou licença vinculada de distribuição de energia eléctrica;
- ✚ 1 Representante do Instituto Nacional dos Recursos Hídricos;
- ✚ 1 Representante da Direção Nacional de Água;
- ✚ 1 Representante do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor;
- ✚ 1 Representante das entidades titulares de concessão ou licença vinculada de abastecimento água/saneamento;
- ✚ 1 Representante das entidades titulares de concessão ou licença não vinculada de abastecimento água/saneamento;
- ✚ 1 Representante das associações de defesa do consumidor.





**IRSEA**

**Instituto Regulador dos Serviços de Electricidade e de Água**

Competência do Conselho Tarifário:

- ✚ Emitir parecer sobre a proposta do regulamento Tarifário e respectivas propostas de revisão;
- ✚ Emitir parecer sobre a fixação de tarifas e preços;
- ✚ Exercer as demais competências estabelecidas por lei ou determinadas superiormente.

